



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

LEI Nº 3.586/2025 **DE 24 DE ABRIL DE 2025**

DISPÕE SOBRE: INSTITUI A SEMANA DE
PREVENÇÃO A PROBLEMAS RENAIIS NO
MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO, A SER
REALIZADA NA ÚLTIMA SEMANA DO MÊS DE
MARÇO.

AUTORIA: VEREADOR ADRIANO FERNANDES.

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituída, no âmbito do Município de Francisco Morato a Semana de Prevenção a Problemas Renais no Município de Francisco Morato, a ser realizada na última semana do mês de março, e dá outras providências.

Art. 2º A Semana de Prevenção a Problemas Renais terá como objetivos:

I - Promover a conscientização sobre a importância da saúde renal e a prevenção de doenças renais;

II - Realizar campanhas educativas sobre hábitos saudáveis, alimentação adequada e a importância da hidratação;

III - Oferecer exames de triagem e orientações sobre a saúde dos rins à população;

IV - Incentivar a prática de atividades físicas e a adoção de um estilo de vida saudável;

V - Promover palestras, workshops e eventos que abordem a prevenção e o tratamento de doenças renais.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, a seu critério exclusivo poderá organizar a execução das atividades da Semana de Prevenção a Problemas Renais, podendo contar com a parceria de instituições de saúde, universidades e organizações não governamentais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

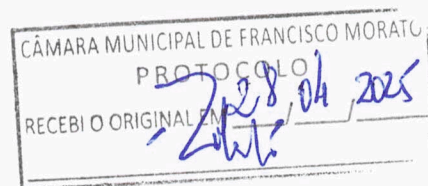
Gabinete do
Prefeito

Art. 4º As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

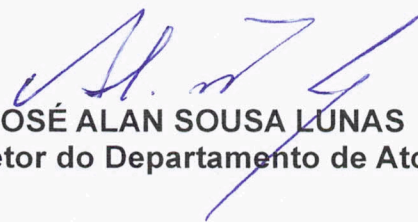
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 24 de abril de 2025.


ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal



Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura na mesma data.


JOSÉ ALAN SOUSA LUNAS
Diretor do Departamento de Atos



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 – Centro
CEP 07901-020 (11) 4489-8888 - CNPJ nº 50.528.983/0001-01
e-mail: camarafrmorato@uol.com.br
Cc: adrianofernandes@camarafranciscomorato.sp.gov.br
www.camarafranciscomorato.sp.gov.br

Objeto de Deliberação
1159ª Sessão Ordinária
em 19/03/2025

PROJETO DE LEI Nº 30/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE: INSTITUI A SEMANA DE
PREVENÇÃO A PROBLEMAS RENAIIS NO MUNICÍPIO
DE FRANCISCO MORATO, A SER COMEMORADA
ANUALMENTE NO DIA 31 DE MARÇO.

AUTORIA: VEREADOR ADRIANO FERNANDES

Aprovado em 1160ª sessão Ordinária
na 02/04/2025
discussão
Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

APROVA:

Art. 1º Fica Instituída, no âmbito do Município de Francisco Morato a Semana de Prevenção a Problemas Renais no Município de Francisco Morato, a ser comemorada anualmente, encerrando-se no dia 31 de março, e dá outras providências.

Art. 2º A Semana de Prevenção a Problemas Renais terá como objetivos:

I - Promover a conscientização sobre a importância da saúde renal e a prevenção de doenças renais;

II - Realizar campanhas educativas sobre hábitos saudáveis, alimentação adequada e a importância da hidratação;

III - Oferecer exames de triagem e orientações sobre a saúde dos rins à população;

IV - Incentivar a prática de atividades físicas e a adoção de um estilo de vida saudável;

V - Promover palestras, workshops e eventos que abordem a prevenção e o tratamento de doenças renais.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, a seu critério exclusivo poderá organizar a execução das atividades da Semana de Prevenção a Problemas Renais, podendo contar com a parceria de instituições de saúde, universidades e organizações não governamentais.

Art. 4º As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário

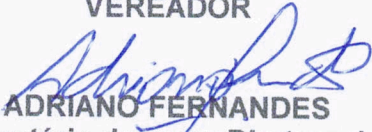
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificativa:

A saúde renal é um tema de extrema importância, uma vez que problemas nos rins podem levar a complicações graves e impactar a qualidade de vida da população. A criação da Semana de Prevenção a Problemas Renais visa promover a conscientização e a educação em saúde, incentivando a população a adotar hábitos saudáveis e a buscar cuidados preventivos. Com isso, esperamos reduzir a incidência de doenças renais em nosso município e melhorar a qualidade de vida dos munícipes.

PLENÁRIO VEREADOR GILVAN DO NASCIMENTO NA DATA SUPRA.

VEREADOR


ADRIANO FERNANDES

1º Secretário da mesa Diretora da Câmara Municipal.
Membro: Comissão de Tributação, Orçamento, Finanças e Contabilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO Rua

Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 – Centro
CEP 07901-020 C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br
www.camarafranciscomorato.sp.gov.br

Aprovado em
na 11/03/2025 sessão discussão
em 12/04/2025
Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

APRESENTAÇÃO DO PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE E COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, AO PROJETO DE LEI Nº 30/2025, DISPONDO SOBRE: INSTITUI A SEMANA DE PREVENÇÃO A POBLEMAS RENAIIS NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO.

Sua Excelência, o Ilustre Presidente desta Casa, nos termos regimentais, encaminha a estas comissões, para parecer o Projeto de Lei epigrafado.

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto único.

No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do Projeto, dizendo-se do mesmo no que tange a técnica de redação.

Da mesma forma, o Projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos exigidos às análises da comissão encarregada das matérias afetas a tributação, orçamento, finanças e contabilidade.

No mesmo sentido, o Projeto não encontra empecilho quanto aos requisitos afetos à Comissão de Assuntos Sociais.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 30/2025, pelo Douto Plenário desta Egrégia Casa de Leis.

Sala das Comissões, 31 de março de 2025

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PRESIDENTE: JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE _____

RELATOR: HELIO GOMES DA SILVA _____

MEMBRO: MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA _____

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PRESIDENTE: DR. JOÃO PAULO AMORIM _____

RELATOR: EDSON NEPOMUCENO DA SILVA _____

MEMBRO: ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS _____

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PRESIDENTE: JOSIAS PAES LANDIM _____

RELATOR: MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA _____

MEMBRO: RAQUEL DONIZETE DE MACENO CUNHA _____



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - centro

C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/fax 4489.8888

Email: camarafrmorato@uol.com.br

AUTÓGRAFO Nº 41/2025

DE 02 DE ABRIL DE 2025

AO PROJETO DE LEI Nº 30/2025

DISPÕE SOBRE: INSTITUI A SEMANA DE PREVENÇÃO A PROBLEMAS RENAIIS NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO, A SER REALIZADA NA ÚLTIMA SEMANA DO MÊS DE MARÇO.

AUTORIA: VEREADOR ADRIANO FERNANDES

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

APROVA:

Art. 1º Fica Instituída, no âmbito do Município de Francisco Morato a Semana de Prevenção a Problemas Renais no Município de Francisco Morato, a ser realizada na última semana do mês de março, e dá outras providências.

Art. 2º A Semana de Prevenção a Problemas Renais terá como objetivos:

I - Promover a conscientização sobre a importância da saúde renal e a prevenção de doenças renais;

II - Realizar campanhas educativas sobre hábitos saudáveis, alimentação adequada e a importância da hidratação;

III - Oferecer exames de triagem e orientações sobre a saúde dos rins à população;

IV - Incentivar a prática de atividades físicas e a adoção de um estilo de vida saudável;

V - Promover palestras, workshops e eventos que abordem a prevenção e o tratamento de doenças renais.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, a seu critério exclusivo poderá organizar a execução das atividades da Semana de Prevenção a Problemas Renais, podendo contar com a parceria de instituições de saúde, universidades e organizações não governamentais.

Art. 4º As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário

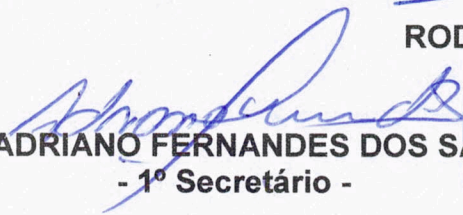


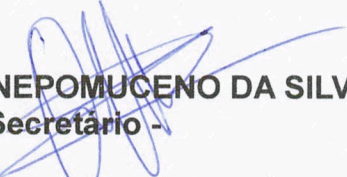
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - centro
C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01
Tel/fax 4489.888
Email: camarafmrato@uol.com.br

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

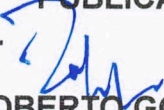
DATA SUPRA. **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO, NA**


RODRIGO MARTINS DE SENA
- PRESIDENTE -


ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
- 1º Secretário -


EDSON NEPOMUCENO DA SILVA
- 2º Secretário -

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA
MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.


ROBERTO GOMES DA SILVA
Coord. de Assuntos Parlamentares

PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO
SECRETARIA DE GABINETE
RECEBIDO

DATA: 03/09/2025
HORÁRIO:
VISTO: